

Política de Tratamento de Dados Pessoais Biométricos Faciais – Cadastramento

Arena Porto-Alegrense S.A.

Em cumprimento à Lei Geral do Esporte, a Arena Porto-Alegrense S.A. ("**Arena**") informa que está em fase de implementação de cadastramento com reconhecimento facial. Assim, visando cumprir seu compromisso com a transparência, proteção, segurança e privacidade de todos os dados e informações pessoais recebidas no desempenho de suas atividades, apresenta abaixo as principais informações acerca do cadastramento de dados biométricos faciais e seu processamento.

Nos colocamos à disposição de todos os Titulares para o esclarecimento de assuntos envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais biométricos faciais, ressaltando que o contato poderá ser realizado por meio dos canais de comunicação aqui indicados. Todos os termos iniciados com letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuídos na Política de Privacidade da Arena.

1. Qual a hipótese legal que autoriza o Tratamento de Dados Pessoais biométricos faciais?

Conforme previsão da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), expressa em seu art. 148 e art. 158, inciso XII, o controle e a fiscalização do acesso do público a arena esportiva com capacidade para mais de 20.000 (vinte mil) pessoas deve contar com identificação biométrica dos torcedores, assim como central técnica de informações com infraestrutura suficiente para viabilizar o cadastramento biométrico destes.

Assim, possibilitando o acesso facilitado, padronizado e seguro à Arena, a hipótese legal que autoriza o Tratamento de Dados Pessoais e de Dados Pessoais Sensíveis de torcedores acima de 16 (dezesesseis) anos é o cumprimento de obrigação legal pelo Controlador, previsto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) em seu art. 7º, inciso II, e no art. 11, inciso II, alínea "a", respectivamente, em razão da previsão da Lei Geral do Esporte, trazida acima, e, após cumprida a finalidade imediata do tratamento, a hipótese legal que autoriza o armazenamento é o exercício regular de direitos dos controladores, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "d", da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De outro lado, a hipótese legal que autoriza o Tratamento de Dados Pessoais e de Dados Pessoais Sensíveis de torcedores crianças e adolescentes é a prevenção à fraude e à segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, prevista no art. 11, II, alínea "g", da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. Quais as finalidades específicas do Tratamento de Dados Pessoais biométricos faciais?

A finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais no cadastro biométrico facial de torcedores para acesso à Arena é permitir a implementação da ferramenta de verificação de identidade que assegura um acesso padronizado e seguro dos torcedores à Arena, por meio de reconhecimento facial, em cumprimento à obrigação legal. Em relação aos torcedores crianças e adolescentes, a finalidade está relacionada à garantia da segurança e a proteção ao titular dentro de ambiente controlado.

3. Quais Titulares devem ser obrigatoriamente cadastrados?

Todos os Titulares que desejarem acessar a Arena devem obrigatoriamente realizar o cadastro biométrico facial, visando maior conforto e segurança por meio da padronização dos controles de acesso.

4. Qual a forma e a duração do Tratamento dos Dados Pessoais biométricos faciais coletados?

Os Dados Pessoais cadastrais são coletados mediante preenchimento de formulário eletrônico, pelo próprio Titular, no site ou aplicativo da Arena. Após, a coleta de dados biométricos faciais dos Titulares é feita por meio de integração do site da Arena com a plataforma da Bepass S.A. ("Bepass"), empresa contratada para realizar a coleta da biometria facial e o processamento do controle de acesso. Assim, o titular é direcionado à plataforma da Bepass, sendo os dados cadastrais coletados no site da Arena compartilhados com a Bepass, e, no ambiente da Bepass, feita a coleta da biometria facial.

Os Dados Pessoais coletados são armazenados pela Arena e pela Bepass pelo período necessário ao cumprimento da finalidade de cadastramento biométrico para acesso à Arena do Grêmio. Após o encerramento da finalidade imediata, os dados são mantidos por período adicional, limitado ao prazo decadencial de 5 (cinco) anos a partir do acesso do titular.

5. Quais os agentes de tratamento responsáveis por cada atividade de Tratamento e suas respectivas responsabilidades?

A Arena é gestora e responsável pela operação da Arena do Grêmio e, nessa medida, Controladora dos Dados Pessoais tratados em razão de suas atividades, incluindo os dados tratados em razão do controle de acesso à Arena. O Tratamento dos dados biométricos faciais, por sua vez, é realizado por meio de empresa terceira, fornecedora do software contratado especialmente para a coleta, armazenamento e processamento dos dados, denominada Bepass, com a qual a Arena possui contrato específico. Assim, a Bepass é a Operadora dos Dados Pessoais biométricos faciais tratados.

6. Quais os direitos dos Titulares e as formas de exercício desses direitos?

São assegurados aos Titulares os seguintes direitos no processo de Tratamento dos Dados Pessoais biométricos faciais, que podem ser exercidos entrando em contato pelo e-mail dpo@arenapoa.com.br:

- Confirmação
- Acesso
- Retificação
- Descarte
- Bloqueio dos dados
- Anonimização ou limitação ou bloqueio
- Revogação do Consentimento
- Portabilidade
- Petição

Para maiores esclarecimentos acerca dos direitos dos Titulares, acesse a Política de Privacidade da Arena.

7. Quem é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e quais são as suas informações de contato?

A Arena se coloca à disposição de todos os Titulares para o auxílio em caso de dúvidas, ou para o exercício de direitos previstos na sua Política de Privacidade e na legislação aplicável. O contato poderá ser realizado por envio de e-mail ao endereço eletrônico dpo@arenapoa.com.br, por meio do qual você entrará em contato com o nosso Encarregado, Sr. Carlos Dorneles.